



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 026/2006

Altera o inciso III do Art. 2º da Resolução nº 027/2002 – CONSEPE, que trata do Processo Seletivo Contínuo, para ingresso nos cursos de graduação da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Proc. 028/2006 – CONSEPE;

CONSIDERANDO a criação das Unidades Acadêmicas Permanentes da Universidade Federal do Amazonas, fora do município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as vagas a serem oferecidas pelo Processo Seletivo Contínuo/PSC para seleção de candidatas aos cursos de graduação da UFAM;

CONSIDERANDO finalmente a decisão unânime deste colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III do Artigo 2º da Resolução nº 027/2002 – CONSEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

“III – Oportunizar aos alunos concluintes do ensino médio que estejam participando do Processo Seletivo Contínuo – PSC:

- a. Mais 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas através do Processo Seletivo Macro, para cursos oferecidos no município de Manaus;
- b. 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, por curso, a partir de 2007, para cursos oferecidos nas Unidades Acadêmicas Permanentes fora do município de Manaus.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES, em Manaus, 12 de abril de 2006.

Prof. Dr. Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente